



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 14/11/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.468/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal umCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC

62 - 3.3.90.14.00.00 16000030 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

63 - 3.3.90.30.00.00 16000030 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

65 - 3.3.90.39.00.00 16000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA160.000,00

Total Suplementação: R\$ 210.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.21.02.00000000 Fonte: 16000030 210.000,00

Total da Receita: R\$ 210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.467/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal umCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E

GRATIFICAÇÕES - BLATB

29 - 3.1.90.11.00.00 16000010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00

Total Suplementação: R\$ 400.000,00



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 14/11/2024

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita 1670030101600000000
400.000,00

Total da Receita: R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

PREFEITURA DE CACOAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 265/2022.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

CNPJ: 08.408.495/0001-02

OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º 086/PMC/2022, para dar continuidade à CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NO DISTRITO DO RIOZINHO (1ª ETAPA).

com recursos do Convênio 72/DPCN/2019 (PLATAFORMA+BRASIL n.º 882944/2019), conforme solicitação ID 474324/474373e Parecer Jurídico ID 476078.

VALOR: R\$ 208.987,98 (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º086/PMC/2022.

DATA: 08/11/2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

DECRETO Nº10.105/PMC/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato em 31.12.2024 e a necessidade de regulamentar o processo de transição de governo no âmbito municipal em razão da lacuna existente na Lei Orgânica Municipal a respeito do tema;

CONSIDERANDO o resultado do Pleito Eleitoral para o próximo mandato do Poder Executivo Municipal pelo período de 2025 à 2028, em que foi reeleito o Sr. Adailton Antunes Ferreira.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa 001/2016/TCE-RO, que recomenda providências com vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos deste Decreto, Transição de Governo Municipal é o processo que objetiva condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo governo.